DECRETO Nº 858 DE 08 DE Fevereiro DE 1 982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei 31 de novembro de 1 982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, um Crédito Suplementar no valor de R$ 245.719.425,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte Cinco Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

D E S PE S A:

1. - Secretaria de Estado da Agricultura
2. - Secretaria de Estado da Agricultura
3. - Vencimentos e Vantagens Fixas 24.198.143,00
4. - Despesas Variáveis 9o010.008,00 3113.00 - Obrigações Patronais 5.440.466,00 3120o00 - Material de Consumo 41.141.813,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 12.460.248,00 4120.00 - Equipamentos e Material Perna

 Mente 14.751.050,00

4130.00 - Investimento em Regime de Execução

Especial 138.717.697,00

TOTAL

245.719,425,00

PROOETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL
19.01.04.14.08 0.1.023
Infra Estrutura Botâ­nica de Seringueira -
PROBAR 107.001.728,00 138.717.697,00 245.719.425,00

Art. 2º-0 valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do Convênio firmado entre a Superintendência da Borracha e o Governo de Rondônia, em 31 de janeiro de 1 975, com base no inciso III do § 1Q do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

1.000.00.00 1.700.00.00 1.721.08.00

2.000.00.00 2.400.00.00 2.421.08.00

RECEITA

RECEITAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE
CONVÊNIO 107.001.728,00

RECEITAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE

CONVÊNIOS 138.717.697,00

TOTAL 245.719.697,00

Art. 3º - Fica alterada a programação Orçamentaria da Despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nS 781 de 31.12.81.

I

II

III

IV

TRIMESTRE TRIMESTRE TRIMESTRE TRIMESTRE TOTAL

61.812.001,00

60.491.520,00

60.491.519,00

.62.924.385,00

245.719.425,00

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

 GOVERNADOR

Art. 4Q - Este Decreto entrará em vigor Na data de sua publicação.